

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

OUTROS.....

AVISO

AVISO DE TERMO ADITIVO.....

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



OUTROS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



**INSCRIÇÕES DE ENTIDADES E REPRESENTAÇÕES HABILITADAS
PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO
MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE, BIÊNIO
2024/2026.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1013/2023 e ao Edital nº 01/2024, que regulamentaram a composição do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE de Esplanada/BA, ficam habilitadas os seguintes representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026:

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE
CIVIL ORGANIZADA, COM ATUAÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS DE
ATENDIMENTO OU PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

- 1- APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 00.836.659/0001-82
REPRESENTANTE LEGAL: Daylane Andrade Santos
- 2- IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
CNPJ: 61.012.019/0694-28
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Bispo de Oliveira Neto

REPRESENTANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 1- Bruna Carolina Menezes dos Santos
CPF:014.584.255-09

**REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS LIGADOS À REABILITAÇÃO QUE
ATUAM NO MUNICÍPIO:**

- 1- Pedrina da Izaltação Matos
CPF: 271.220.345-34

Esplanada/BA, 15 de fevereiro de 2024.


Jadson Alves Damasceno
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



ERRATA DO EDITAL 01/2024

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPEDE de Esplanada/BA, para o biênio 2024/2026, torna público esta ERRATA, no seguinte item:

No ANEXO III, que dispõe sobre o CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL, ficam alteradas as datas de divulgação da lista de candidatos/as habilitados/as; do prazo para recursos; do prazo para julgamento de recursos e da publicação do julgamento de recursos (se houver). Passando a vigorar o NOVO CRONOGRAMA abaixo:

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
26/01/2024	Publicação do Edital	Diário Oficial e mural da SEMAS
29/01/2024 a 07/02/2024	Período de Inscrição	Sede da SEMAS
15/02/2024	Divulgação da lista de candidatos e/ou entidades habilitadas	Diário Oficial e mural da SEMAS
16/02/2024 a 20/02/2024	Prazo para recurso	Os recursos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico: compede.esplanada@gmail.com
21/02/2024	Prazo para Julgamentos dos recursos	Sede da SEMAS
22/02/2024	Publicação do Julgamento dos recursos, se houver	Diário Oficial e mural da SEMAS
29/02/2024	Eleição dos representantes da sociedade civil	Sala de reuniões da SEMAS
01/03/2024	Publicação do resultado da eleição	Diário Oficial e mural da SEMAS
07/03/2024	Posse dos conselheiros, biênio 2024/2026	Sala de reuniões da SEMAS

Esplanada/BA, 15 de fevereiro de 2024.


Jadson Alves Damasceno

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Digitalizado com CamScanner



AVISO DE TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2022

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**. Vigência: 19/02/2024 a 12/09/2024. Fornecedor: **G. SILVA DAMIÃO EIRELI**. CNPJ sob nº 40.559.978/0001-02. Data: 16/02/2024. Fundamentação: art. 57, II da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS - Nº 003/2024.

VIGÊNCIA DA LICENÇA: 16/02/2024 À 16/02/2028.

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: **ELIAS ALVES DE JESUS CARNEIRO.**

CNPJ/ CPF: 029.146.165-46

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: **RUA JOVINIANO COSTA CHEIRO, Nº1580, CENTRO, CEP: 48.370- 000, ESPLANADA- BA.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações Instituinte o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, que resultou no Processo de Nº 003/2024-SEMMADS, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 04 (Quatro) anos, ao empreendimento pertencente ao Sr. **Elias Alves de Jesus Carneiro**, inscrito no CPF: 029.146.165-46, tendo descrito como atividade principal: **Parcelamento do solo/Loteamento**, e sua localização na **Rua Joviniiano Costa Cheiro, Nº1580, Centro, em Esplanada- BA**, tendo área total de **14.410,39m², parcelado em (42 lotes)**, coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11°48'49"Se** Longitude: **37°56'9"W**, mediante o **cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes:** I – Elaborar os projetos de construção, modificação e ampliação do empreendimento que trata esta licença simplificada- LS em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT); II – Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; III– Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento; IV – Construir Baía para colocação dos resíduos na frente do empreendimento, possibilitando a coleta pelo poder público de forma sistemática dos resíduos domésticos e de construção gerados no empreendimento, de forma segregada, acondicionando-os nos locais apropriados conforme indicação dos resíduos; V – Promover o treinamento dos empregados, visando orientação quanto à adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência de risco; VI – Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; VII – Proíbe a queima de resíduos sólidos ou de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona do empreendimento; VIII - Apresentar relatório anualmente à Prefeitura Municipal de Esplanada, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes supracitadas; IX- O empreendedor deverá adotar sistema de fossas sépticas em conformidade com a NBR 7229/1993. X- Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, realocação, titularidade, etc.) deverá ser avaliada pela SEMMADS através de solicitação; XI–Implantar as áreas verdes de forma que estas desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando melhoria da qualidade ambiental, funcional e estética do empreendimento, sendo dotados de vegetação arbórea e espaços livres de impermeabilização; XII- Priorizar a contratação de mão de obra local, seja por meio de empresas terceirizadas e/ou municipais; XIII- Buscar junto ao SINEBAHIA MUNICIPAL (profissionais devidamente cadastrados no sistema);XIV- No momento da execução das obras e ocupação dos moradores, bem como realização de intervenções, garantir que o ruído oriundo tais movimentações, não acarretem em prejuízo de forma alguma a escola que se encontra limítrofe; XV- Dar conhecimento e fazer cumprir, a todos os proprietários de lotes/casas no empreendimento no que diz respeito a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil seção VII do direito de construir; XVI- Desenvolver trabalho informativo/educativo por meio de panfletos ou folders, contendo informações da quantidade de lotes; contatos dos responsáveis pelo empreendimento;dia e horário da coleta de lixo; informações sobre uso de equipamentos sonoro(perturbação do sossego) e um preposto do empreendimento deve promover uma palestra socioeducativa na Escola Municipal Ritzza Dantas Tourinho para informar do novo empreendimento, no que tange aos impactos negativos/positivos para que não haja interferência nas atividades escolares. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigidas por Lei. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada - BA, 16 de Fevereiro de 2024.


Lucas Sena Gonçalves

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMADS.
Decreto: 056/2023